

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610002.003089/2020-29

1. OBJETIVO

1.1 Constitui o objeto deste processo a aquisição imediata dos equipamentos de proteção individual -EPI a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa dias) ou enquanto durar o período da pandemia conforme Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Item	Catamat	Descritivo	Quantidade necessária
1	BR0269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	2.385.000
2	BR0269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	1.584.600
3	BR0269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	1.524.900

2. JUSTIFICATIVA:

De acordo com o mencionado no MEMO Nº 35/2020, id. 5933420, solicita-se **aquisição de luva de procedimento** por um período de 90 (noventa) dias ou enquanto durar o período da pandemia, a fim de abastecer a rede Hospitalar e Unidades de Referência do Estado do Rio Grande do Norte com quantidades definidas a partir de dados de abastecimento colhidos do sistema de gestão HORUS no período de março a maio/2020, conforme fatores abaixo relacionados:

- Devido a necessidade de abastecimento desses itens nas unidades hospitalares e de referência;
- Devido a necessidade de fornecimento equipamento de proteção individual aos servidores das unidades;
- Devido a ausência de atas de registro de preços vigentes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Trata-se de equipamento de proteção individual - EPI vital para proteção dos servidores SESAP no enfrentamento da pandemia do **CORONAVÍRUS**.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Do Objeto:

Apresentar cópia do Registro dos produtos na ANVISA/ Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro; Este documento poderá ser solicitado no momento da abertura das propostas durante o processo licitatório;

4.2 Da Empresa(Fornecedor) – Habilitação Técnica:

Documentos exigidos para habilitação:

- Alvará Sanitário de funcionamento Estadual ou Municipal(Distribuidor e Fabricante, quando não forem os mesmo); Sera aceito protocolo nos casos em que o alvará estiver com o prazo de vigência expirado.
- Autorização de Funcionamento da sua Empresa emitido pela ANVISA/MS, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União ou digitalizado eletronicamente((Distribuidor e Fabricante, quando não forem os mesmo).

Estes documentos poderão ser solicitados durante a realização do certame, na fase de análise das propostas ou habilitação das empresas.

5. DA ENTREGA:

1. **Local de Entrega:** Os materiais, objeto desta aquisição, deverão ser entregues em horário comercial, 9:00 às 16:30, conforme agendamento, na **UNICAT** - Rua Nilo Bezerra Ramalho, 1691, Morro Branco, Natal/RN – CEP 59015-300; nos hospitais descritos abaixo, como também em outros órgãos solicitantes, devendo o ônus da entrega do material, **inclusive frete**, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.
2. A empresa deverá garantir a entrega, para um período de 6 (seis) meses diante da necessidade e solicitação desta UNICAT.
3. **O prazo de entrega** deverá ser, no máximo, de 20 (**vindte**) **dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.
4. Os produtos entregues serão de fabricação recente, com **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses**, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.
5. A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto;
6. Os fornecedores deverão apresentar bulas ou manuais de instrução, se for o caso, de todos os produtos entregues;
7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20(vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8. De acordo com a Portaria 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

IMPORTANTE: Por se tratar de um processo para aquisição de itens com estoque crítico, se faz necessário a total observância por parte dos fornecedores das regras acima estabelecidas. Evite transtornos e desabastecimento, entregando itens em de acordo com as regras. Certifique-se junto ao fabricante a disponibilidade dos itens cotados.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

1. Para cada item cotado deverá ser ofertada uma única marca, vedada a sua substituição durante o processo de cotação ou quando da sua entrega decorrente da contratação. quando o fabricante não disponibilizar o produto , devido a um fator superveniente e devidamente comprovado o fornecedor poderá solicitar a substituição da marca do produto, apresentando a justificativa do fabricante anterior e toda a documentação técnica do produto com nova marca para análise.

2. Os produtos ofertados deverão ter Registro na ANVISA, ou quando isentos, apresentar notificação junto àquele órgão;

3. As empresas participantes deverão estar com o seu Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válido, assim como a Autorização de Funcionamentos junto a ANVISA (Distribuidor e fabricante, quando não forem os mesmos).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Aplicar à CONTRATADA penalidades quando for o caso;

Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93;

Efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações, qualidade, condições e prazos propostos do Edital e na Ata de Registro de Preço e neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do item conforme o empenho, marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade e número do lote*;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela SESAP, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **A UNICAT**, através do seu corpo de farmacêuticos, fica responsável pela fiscalização e execução através da entrega dos itens conforme nota de empenho e qualificação técnica do referido instrumento, doc. id. 5574675. As demais unidades de referência que fizerem uso desta ata, destacaram profissional farmacêutico do serviço para fiscalização das entregas, da mesma forma.

O recebimento de material, independente de valor, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 6(seis)meses contado da data de adjudicação das propostas.

13. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

Não poderá ser inferior a 60(sessenta)dias.

14. ADJUDICAÇÃO:

Menor preço por item.

15. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) realizar fraude fiscal.
- f) quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços

Para condutas descritas nas letras “a”, “c” “e” e “f” acima será aplicada multa de no máximo 10% do valor do Item arrematado.

Para os fins das letras “b” e “d” acima, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 1,0% (um por cento) do valor do empenho por dia de atraso até o 15º(décimo quinto) dia. A partir do décimo quinto dia, passará a ser calculado o percentual de 2,0% (dois por cento) até o vigésimo dia, obedecendo, portanto o limite de 25% (vinte e cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;
- b) A partir do vigésimo primeiro dia de atraso estará configurada a inexecução total da obrigação assumida. Neste caso, aplicar-se-á a multa de no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato, já contabilizado o montante da alínea anterior.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **RALFO CAVALCANTI DE MEDEIROS, Diretor Geral**, em 23/06/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 23/06/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5950895** e o código CRC **6CF5C66D**.

